

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTOS DE EVENTUAIS DÚVIDAS ACERCA DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SUASE, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO EM COGESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE TRAÇADA PELA SUASE/SESP NAS CASAS DE SEMILIBERDADE NOS MUNICÍPIOS DE GOVERNADOR VALADARES, IPATINGA E TEÓFILO OTONI, EM ATENDIMENTO AO ITEM 14.1 DO EDITAL, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017, ÀS ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, SITUADA NA AVENIDA PAPA JOÃO PAULO II, 4143, BAIRRO SERRA VERDE, PRÉDIO MINAS, 3º ANDAR, SALAS 06 E 07, NESTA CAPITAL.

A SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 INICIOU-SE ÀS 12:15H.

INICIADOS OS TRABALHADOS, PRESENTES OS INTERESSADOS Sr. Alexandre Corrêa Rocha, CPF 027.379.986-03; Lucas Fernando Simões Cardoso, CPF 101.750.346-05; Vladimir Borges de Mattos Mendes de Almeida, CPF 075.243.026-22; Renan Porcaro de Bretas, CPF 114.662.456-54;

A presidente da comissão, Sra. Poliane Inácia da Silva de Sousa Figueiredo informou que o objetivo desta sessão pública é o esclarecimento de eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste chamamento público. Qualquer outro questionamento que esteja fora do objeto supracitado deverá ser tratado por meio de outros meios previstos no edital, em especial impugnação ou esclarecimentos por escrito, obedecidos os prazos ali consignados.

A presidente da comissão deu oportunidade para que os participantes façam seus questionamentos:

O Sr. Alexandre Correa Rocha, CPF 027.379.986-03, questiona o Anexo III, Critério para Avaliação da Proposta, item 3.1, quanto à existência do item 8.1.

A comissão informa que sendo apurado o erro serão adotadas as medidas administrativas necessárias à correção.

O Sr. Alexandre Correa Rocha, CPF 027.379.986-03, fez o mesmo questionamento para do item 3.2, do Anexo III, com relação à menção de item numerado como 8.1 inexistindo o mesmo no edital.

A Sr. Alexandre Correa Rocha, CPF 027.379.986-03, faz o mesmo questionamento e acrescenta que no item 3.2, do Anexo III, também é feita menção ao item 8.1, item este inexistente, assim como o item 8.2.

A comissão informa que sendo apurado o erro, serão adotadas as medidas administrativas necessárias à correção.

O Sr. Alexandre Correa Rocha, CPF 027.379.986-03, questionou o último subitem do item 3.2 com relação à expressão “caso a entidade comprove não comprove”, tendo como consequência a eliminação de todos os participantes.

A comissão informa que sendo apurado o erro, serão adotadas as medidas administrativas necessárias à correção.

*(Handwritten signatures and initials)*

O Sr. Alexandre Correa Rocha, CPF 027.379.986-03, questionou o Anexo III, item 1, das ações 1.1 a 1.9, campo "Periodicidade Mínima" quanto a ausência de quantitativo de referência, inviabilizando, assim, a elaboração da proposta técnica para participação do certame.

A comissão informa que sendo apurado o erro, serão adotadas as medidas administrativas necessárias à correção.

A Sr. Alexandre Correa Rocha, CPF 027.379.986-03, questiona a pontuação atribuída no Anexo III, item I, subitem 1.1 – Frequência Mínima em Escola.

Houve esclarecimento por parte da comissão de que onde se lê 23,32, leia-se 3,32.

O Sr. Alexandre Correa Rocha, CPF 027.379.986-03, questiona a periodicidade mínima mensal do item 1.13 – Festividades e Comemorações do Anexo III, solicitando a interpretação a cerca da periodicidade mínima mensal com relação ao quantitativo a ser promovido para fins de pontuação.

A comissão informa que sendo apurado o erro, serão adotadas as medidas administrativas necessárias à correção.

O Sr. Alexandre Correa Rocha, CPF 027.379.986-03, pergunta o que compõe o percentual de referencia do item 12 "Valor da proposta", Anexo III.

A comissão esclareceu que deverão ser computadas todas as despesas de cunho trabalhista.

O Sr. Alexandre Correa Rocha, CPF 027.379.986-03, solicita que, em sendo o caso, a aplicação do item 12.11 do edital, em especial à reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a entrega da proposta.

O Sr. Alexandre Correa Rocha, CPF 027.379.986-03, questiona o item 9 "Da Qualificação Técnica", subitens 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.8, quanto a validade dos respectivos documentos.

A comissão informou que o edital não dispõe sobre prazos de validade dos documentos suscitados, salvo menção expressa no próprio documento.

O Sr. Alexandre Correa Rocha, CPF 027.379.986-03, questiona o item 9 "Da Qualificação Técnica", subitem 9.1.9, quanto ao quantitativo a ser apresentado e o tipo de comprovação curricular.

A comissão esclareceu que deverá ser comprovada a capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal da OSC, por meio de comprovação curricular e documental.

O Sr. Lucas Fernando Simões Cardoso, CPF 101.750.346-05, pergunta sobre a autenticação da documentação solicitada no item 9 do edital.

Sendo informado pela comissão que os documentos apresentados no item 9 do edital poderão ser apresentados em cópias autenticadas.

O Sr. Alexandre Correa Rocha, CPF 027.379.986-03 solicita esclarecimento quanto a menção de utilização de tinta "azul ou preta" do subitem 3.1, item 3.

A comissão esclareceu que a inscrição poderá ser feita de forma eletrônica ou manuscrita, desde que legível e contenha a expressão exigida pelo edital.

Por unanimidade os participantes solicitaram que a Administração Pública defina o conceito dos socioeducadores e suas atribuições.

O Sr. Alexandre Correa Rocha, CPF 027.379.986-03, questiona o Anexo I, item 3, no que se refere ao parágrafo " Deve-se considerar nos casos de haver mais de uma Unidade de atendimento de até 20 adolescentes, poderá ser instituída uma coordenação administrativa, uma coordenação técnica e um advogado para duas ou

P

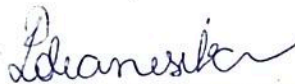
três casas simultaneamente”, solicitando, assim, esclarecimentos, uma vez que ficam dúvidas quanto à quantidade de advogados a serem contratados na hipótese de haver mais de uma unidade de atendimento.

O Sr. Alexandre Correa Rocha, CPF 027.379.986-03, informa que a equipe mínima constantes no item 3 do Anexo I, está em desacordo com a equipe mínima apresentada no item 2.4 do Anexo II, especificamente o cargo de “coordenador de semiliberdade”.

O Sr. Alexandre Correa Rocha, CPF 027.379.986-03 questiona acerca dos bens permanentes das casas atuais, se serão disponibilizados quando do encerramento dos termos vigentes para as OSC vencedoras. A comissão informa que sendo apurado a eventual omissão, serão adotadas as medidas administrativas necessárias à correção.

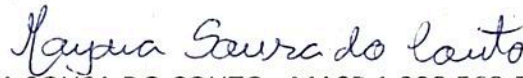
NÃO HAVENDO MAIS QUESTIONAMENTOS E TENDO SIDO ATENDIDOS OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS FORMULADOS NA PRESENTE SESSÃO, SALVO EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS A SEREM AVALIADOS PARA POSTERIOR PUBLICAÇÃO DE RESPOSTA, EU, GUILHERME RODRIGUES OLIVEIRA, DECLARO ENCERRADA A SESSÃO PÚBLICA PARA ESCLARECIMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017.

MEMBROS TITULARES:



POLIANE INÁCIA DA SILVA DE SOUSA FIGUEIREDO - MASP 1.331.168-3

Presidente

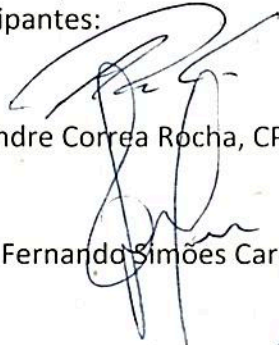


MAIARA SOUSA DO COUTO - MASP 1.338.568-7



ANA CAROLINA FONSECA NAIME PASSALIO - MASP 1.234.258-0

Participantes:



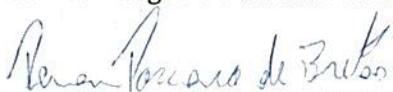
Alexandre Correa Rocha, CPF 027.379.986-03



Lucas Fernando Simões Cardoso, CPF 101.750.346-05



Vladimir Borges de Mattos Mendes de Almeida, CPF 075.243.026-22



Renan Porcaro de Bretas, CPF 114.662.456-54;